Exploração da criança e o trabalho infantil em Minas Gerais

Autor(res)

Marcus Vinicius Pimenta Lopes
Débora Silva Cruz
Renato Horta Rezende
Thiago Ribeiro De Carvalho
Alexandre Fonseca Monteiro De Castor

Categoria do Trabalho

2

Instituição

CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA

Introdução

Atualmente os dados de exploração e trabalho infantil no Brasil são alarmantes. Em 2020, de acordo com os dados da OIT 160 milhões de crianças e adolescentes entre 5 e 17 anos foram vítimas de trabalho infantil no mundo. Em outras palavras 1 em cada 10 crianças e adolescente no mundo se encontravam em situação de trabalho infantil. No Brasil a atividade de exploração é proibida por lei, mas ainda sim crianças e adolescentes vêm sendo explorados como mão de obra. Esse problema infelizmente também está inserido em Minas Gerais, de acordo com o site criança livre de trabalho, um projeto promovido junto ao MPT, criado em 2016, cerca de 3.654.922 crianças passam por exploração no estado, com a média etária de 5 a 17 anos e em sua maioria negros com 73,3%. Isso acarreta uma série de problemas tanto na vida das pessoas que passam por essa exploração, tanto enquanto sociedade. Portanto há uma necessidade constante de buscar soluções para esse problema tão sério.

Objetivo

O objetivo da pesquisa jurídica é ressaltar a vigência do problema nas áreas urbanas as quais são as mais afetadas em Minas gerais com a finalidade de elucidar a respeito do tema, para que através da informação a sociedade passe a entender a importância de discutir o assunto pois suas consequências não só ferem os direitos humanos, como também impacta o nível de desenvolvimento das nações.

Material e Métodos

Para a elaboração dessa pesquisa, foi utilizado o método dedutivo, e observativo. Além disso, para fins de recursos materiais utilizou-se estudos relacionados às matérias de direitos humanos, observação e pesquisa de institutos jurídicos como o estatuto da criança e do adolescente, imersão em tratados internacionais como a convenção da OIT sobre Trabalho Forçado (Convenção nº 29), que visa erradicar e combater a escravidão moderna, e trabalhos forçados ou obrigatórios. A agenda 2030 que inclui o objetivo de desenvolvimento sustentável 8, o qual se concentra na promoção do trabalho decente para todos e erradicação do trabalho infantil até 2025. A Convenção sobre os Direitos da Criança (CDC), a qual proíbe a exploração econômica das crianças e

estabelece o direito de todas as crianças a um padrão de vida adequado. Além de observação de mídias e reportagens com fins jornalísticos dispostas na internet.

Resultados e Discussão

É necessário entender que o trabalho infantil é o reflexo e a causa da pobreza e ausência de oportunidades para desenvolver capacidades. No documentário* promovido pela TV Cultura há um relato de uma criança, que quando perguntada se sabia ler ou escrever afirmou Não sei mais, porque a mão que sabia foi arrancada.´´ Relatos como esse, não podem ser normalizados e infelizmente não são comuns. Além de terem sua infância roubada, tem sua vida inteira condenada a miséria porque sofrem prejuízos físicos com acidentes causados pelas condições de trabalho impostas, danos psicológicos como fobia social, isolamento, perda de afetividade, depressão, exposição à violência, assédio, danos à saúde, prejuízos ao desenvolvimento intelectual das crianças haja vista que não conseguem se desenvolver na escola. Esses tantos problemas acabam perpetuando a violência durante a vida dessas pessoas. O que poderá acarretar no trabalho análogo a escravidão em sua vida adulta.

Conclusão

Observando, portanto, o grau de seriedade do problema em questão, é necessário que os países se atentem em erradicar o trabalho infantil. Uma das alternativas foi disposta nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU (ODS). A meta 8.7, que conclama os estados a fazerem o possível para erradicar o trabalho infantil até 2025. É importante que a sociedade busque acabar com o trabalho infantil, para que essas crianças sejam asseguradas e nosso país venha se desenvolver.

Referências

DIAS, Fábio Muller Dutra; LIBERATI, Wilson Donizeti. Trabalho infantil. São Paulo: Malheiros. Editores, 2006. Acesso em: 10 de setem. 2023.

IBGE. Trabalho infantil. Disponível em :<https://www.google.com/search?client=firefox-b-e&q=ibge+trabalho+infantil.> Acesso em 13/09/2003.

Organização Internacional do trabalho. Trabalho Infantil. 14 de outubro 2018. Disponível em :<https://www.ilo.org/brasilia/temas/trabalho-infantil>. Acesso em 13/09/2023.

Criança livre de trabalho infantil. MPT. 24 de agosto 2021 Disponível em: <https://livredetrabalhoinfantil.org.br/mapa-do-trabalho-infantil/trabalho-infantil-em-minas-gerais/> Acesso em 13/09/2023.